



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 443/97

Súmula: Autoriza a assinar Termo de Convênio com o Fórum da Comarca de Juína e ceder servidores Municipais aquele órgão, e dá outras providências.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio com o Fórum da Comarca de Juína.

Parágrafo único - O Termo de Convênio descrito neste artigo, objetiva:

a)- Colocar a disposição do Fórum, servidores municipais, com ônus ao Município;

b)- prestar mensalmente, auxílio financeiro ao Fórum da Comarca de Juína.

Art.2o - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31.12.97, podendo ser renovado anualmente mediante Termo Aditivo entre as partes até 31.12.2000.

Art.3o - A cedência dos Servidores Municipais será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1997 a 31.12.2000.

Art.4o - Será cedido o número de 06 (seis) Servidores Municipais para prestação de serviços junto ao Fórum de Juína.

Art.5o - Para atender as despesas de convênio, de que fala alínea "b" do artigo 1o desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

- 2 - EXECUTIVO
- 2.02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
- 2.02.02- JUDICIARIA
- 2.02.02.04- Processo Judiciário
- 2.02.02.04.014- Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário.
- 2.02.02.04.014.2047 - Apoio financeiro ao Fórum de Juína.

- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.00 - Transferências Correntes
- 3.2.2.0.00 - Transferências Intergovenamentais
- 3.2.2.2.00 - Transf. a Estados e Dist. Federal.
- 3.2.2.2.20 - Outras Despesas Correntes... 18.000,00

Art. 6º - Para suprir as despesas de que trata o Art. 5º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 2 - EXECUTIVO
- 2.01 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
- 2.01.06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.01.06.28 - defesa terrestre
- 2.01.06.28.166 - Operações Terrestres
- 1.01.06.28.166.1001 - Obras e Instalações
- 4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
- 4.1.1.0.01 - Construção do Prédio para Junta do Serviço Militar 18.000,00

Art. 7º - Os encargos de que trata esta Lei, deverá constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos dos Exercícios Financeiros subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 24 de abril de 1.997.

Sagwas Moraes Sousa
Sagwas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT